

CAPÍTULO 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo e município indicado na tabela seguinte:

| COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CHVC MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------------|--------------------------|
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | MUNICÍPIO DA VAGA E DE PROVA | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS** | TOTAL DE VAGAS*** |
| FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO | | | | | | |
| 201 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 26 | 2 | 12 | 40 |
| 202 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – APOIO FARMÁCIA – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 6 | -- | 3 | 9 |
| 203 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – INFORMÁTICA – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 1 | -- | -- | 1 |
| FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO | | | | | | |
| 204 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 111 | 8 | 51 | 170 |
| 205 | TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA LABORATÓRIO – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 10 | 1 | 5 | 16 |
| 206 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 30 HORAS | Vitória da Conquista | 9 | 1 | 4 | 14 |
| 207 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 1 | -- | -- | 1 |
| FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | | |
| 301 | ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | Vitória da Conquista | 4 | -- | 2 | 6 |
| 302 | ENFERMEIRO – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 52 | 4 | 24 | 80 |
| 303 | ENFERMEIRO – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 6 | 1 | 3 | 10 |
| 304 | FARMACÊUTICO – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 4 | -- | 1 | 5 |

| COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CHVC MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------------|--------------------------|
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | MUNICÍPIO DA VAGA E DE PROVA | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS** | TOTAL DE VAGAS*** |
| 305 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 5 | -- | 2 | 7 |
| 306 | FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 23 | 2 | 10 | 35 |
| 307 | FONOAUDIÓLOGO – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 6 | 1 | 3 | 10 |
| 308 | NUTRICIONISTA – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 6 | 1 | 3 | 10 |
| 309 | PSICÓLOGO – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 5 | 1 | 2 | 8 |
| 310 | TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS | Vitória da Conquista | 4 | -- | 2 | 6 |
| 311 | ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 2 | -- | -- | 2 |
| 312 | ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO - CONTABILIDADE – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 1 | -- | 1 | 2 |
| 313 | ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO - CIÊNCIAS JURÍDICAS – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 1 | -- | 1 | 2 |
| 314 | ENGENHEIRO CLÍNICO – 40 HORAS | Vitória da Conquista | 1 | -- | -- | 1 |
| TOTAL | | | 281 | 19 | 129 | 435 |

| HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO – HRDB MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS | | | | | | |
|---|--|-------------------------------------|---------------------------------|---|---------------------------------------|--------------------------|
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | MUNICÍPIO DA VAGA E DA PROVA | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA* | VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS** | TOTAL DE VAGAS*** |
| FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO | | | | | | |
| 401 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 40 HORAS | Alagoinhas | 35 | 3 | 16 | 54 |

**HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO – HRDB
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**

| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | MUNICÍPIO DA VAGA E DA PROVA | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA* | VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS** | TOTAL DE VAGAS*** |
|----------------------------------|--|-------------------------------------|---------------------------------|---|---------------------------------------|--------------------------|
| FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO | | | | | | |
| 402 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS | Alagoinhas | 212 | 17 | 98 | 327 |
| 403 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 404 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 30 HORAS | Alagoinhas | 11 | 1 | 5 | 17 |
| 405 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO - SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | 1 | 2 |
| FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | | |
| 501 | ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS | Alagoinhas | 10 | 1 | 4 | 15 |
| 502 | ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 503 | ENFERMEIRO – 30 HORAS | Alagoinhas | 64 | 5 | 29 | 98 |
| 504 | ENFERMEIRO – 40 HORAS | Alagoinhas | 6 | -- | 2 | 8 |
| 505 | FARMACÊUTICO – 30 HORAS | Alagoinhas | 3 | 1 | 2 | 6 |
| 506 | FARMACÊUTICO – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 507 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO – 30 HORAS | Alagoinhas | 5 | -- | 2 | 7 |
| 508 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 509 | FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS | Alagoinhas | 10 | 1 | 6 | 17 |
| 510 | FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 511 | FONOAUDIÓLOGO – 30 HORAS | Alagoinhas | 3 | -- | 1 | 4 |
| 512 | FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 513 | NUTRICIONISTA – 30 HORAS | Alagoinhas | 6 | -- | 2 | 8 |
| 514 | NUTRICIONISTA – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | 0 | 1 |

| HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO – HRDB MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS | | | | | | |
|---|--|-------------------------------------|---------------------------------|---|---------------------------------------|--------------------------|
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | FUNÇÃO TEMPORÁRIA | MUNICÍPIO DA VAGA E DA PROVA | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA* | VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS** | TOTAL DE VAGAS*** |
| 515 | PSICÓLOGO – 30 HORAS | Alagoinhas | 4 | -- | 1 | 5 |
| 516 | PSICÓLOGO – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 517 | TERAPEUTA OCUPACIONAL -30 HORAS | Alagoinhas | 3 | -- | 1 | 4 |
| 518 | ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | 1 | 2 |
| 519 | ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO – CONTABILIDADE – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 520 | ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO – CIÊNCIAS JURÍDICAS – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| 521 | ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO – INFORMÁTICA – 40 HORAS | Alagoinhas | 2 | -- | -- | 2 |
| 522 | ENGENHEIRO CLÍNICO – 40 HORAS | Alagoinhas | 1 | -- | -- | 1 |
| TOTAL | | | 387 | 27 | 171 | 587 |

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 14 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

CAPÍTULO 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 201 E 401 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 40 HORAS

3.1.1. **REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

3.1.2. **ATRIBUIÇÕES:** Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações; manutenção dos processos administrativos; acompanhamento dos processos de automação de rotinas; atendimento aos usuários dos serviços da SESAB; elaboração de planilha de cálculo, relatórios e notas técnicas, e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação. Auxiliar nas atividades de almoxarifado de organização, controle e na distribuição de materiais de consumo e permanente; realizar atendimento telefônico e presencial; auxiliar e acompanhar as atividades de protocolo, registro e controle de tramitação de documentos; proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais; atender ao público, gerir as informações de sistemas próprios do Estado; conferir, receber e entregar materiais de consumo e permanentes; manter controle do estoque mínimo; verificar as notas fiscais em relação ao pedido realizado e o material que está sendo entregue ao almoxarifado; identificar e armazenar o material de acordo com o subgrupo; dar saída dos materiais que deixam o estoque no sistema, controlar materiais de alta e baixa rotatividade; fazer lançamento das notas fiscais no sistema; acompanhar nas atividades de visitas aos vários setores da Secretaria, auxiliando na verificação da regularidade quanto ao cumprimento das normas pertinentes ao controle e uso de móveis e equipamentos; Prestar informações gerais aos servidores sobre assunto de sua área de competência; operar sistemas de controle, informação, registro e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

3.1.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.332,59 (mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima mais 1/3 equivalente a R\$ 678,15 (seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), e Gratificação de Função por extensão de jornada no valor correspondente a R\$ 799,55 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.810,30 (dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.1.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.1.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 42,00.

3.2. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 202 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – APOIO FARMÁCIA – 40 HORAS

3.2.1. **REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

3.2.2. **ATRIBUIÇÕES:** Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações; manutenção dos processos administrativos; acompanhamento dos processos de automação de rotinas da farmácia; atendimento aos usuários dos serviços da SESAB; elaboração de planilha de cálculo, relatórios e notas técnicas, e suporte aos sistemas de controle e de informações na área de atuação; Apoio à farmácia, dispensação e conferência de medicamentos, controle de estoques, documentação das atividades e procedimentos. Realização das atividades de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico e demais atividades inerentes à função.

3.2.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.332,59 (mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima mais 1/3 equivalente a R\$ 678,15 (seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), e Gratificação de Função por extensão de jornada no valor correspondente a R\$ 799,55 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.810,30 (dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.2.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.2.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 42,00.

3.3. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 203 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – INFORMÁTICA – 40 HORAS

3.3.1. **REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

3.3.2. **ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Monitorar a ligação da unidade central com a Rede SESAB; disponibilizar o acesso dos usuários da Rede da unidade aos Serviços de Internet; executar atividades de suporte técnico e capacitação de usuários, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação; disponibilizar informações de apoio a decisões estratégicas; monitorar as questões relativas ao cabeamento,

aparelhos de comunicação e pontos de rede; desenvolver e implantar programas, projetos e ações relativas à tecnologia da Informação; assegurar a interatividade de sistemas de informação que atendam às demandas da organização; atualizar o cadastro de equipamentos de informática da unidade; preparar infraestrutura de informática para eventos Institucionais; disponibilizar suporte técnico e 4 operacional às coordenações da unidade e demais unidades descentralizadas nos municípios do Estado da Bahia; elaboração de projetos, implantação e testagem de programas e softwares, para registro e informatização de dados de interesse à Saúde do Trabalhador; dar suporte no desenvolvimento, instalação, gerenciamento, monitoramento, manutenção e atualização de bancos de dados com informações relevantes para a Saúde do Trabalhador; dar suporte no desenvolvimento e gestão de ações de comunicação e informação em Saúde do Trabalhador; manutenção e alimentação de informações e notícias nos portais e sites oficiais da Sesab/Suvisa/Divast; e atividades correlatas à aérea de atuação

3.3.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.332,59 (mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima mais 1/3 equivalente a R\$ 678,15 (seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), e Gratificação de Função por extensão de jornada no valor correspondente a R\$ 799,55 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.810,30 (dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.3.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.3.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 42,00.

3.4. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 204 E 402 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

3.4.1. REQUISITO: Curso de Técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe.

3.4.2. ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

3.4.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.099,17 (mil, noventa reais e dezessete centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 753,34 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.852,51 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.4.4. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.4.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 42,00.

3.5. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 403 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

3.5.1. REQUISITO: Curso de Técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe.

3.5.2. ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

3.5.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.648,76 (mil, seiscentos e quarenta e oito reais, setenta e seis centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 1.004,45 (mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.653,21 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.5.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.5.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 42,00.

3.6. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 205 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – LABORATÓRIO – 30 HORAS

3.6.1. REQUISITO: Curso de Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe.

3.6.2. **ATRIBUIÇÕES:** Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

3.6.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.099,17 (mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 753,34 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.852,51 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.6.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.6.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 42,00.

3.7. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 206 E 404 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO DE RADIOLOGIA – 30 HORAS**

3.7.1. **REQUISITO:** Curso de Técnico de Radiologia e registro no Conselho de Classe.

3.7.2. **ATRIBUIÇÕES:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho.

3.7.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.099,17 (mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 753,34 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.852,51 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.7.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.7.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 42,00.

3.8. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 207 E 405 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 HORAS**

3.8.1. **REQUISITO:** Certificado de conclusão de Ensino Médio com formação técnica em Segurança do Trabalho fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.8.2. **ATRIBUIÇÕES:** Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações; manutenção dos processos administrativos; acompanhamento dos processos de automação de rotinas; atendimento aos usuários dos serviços do Hospital Geral Santa Tereza; elaboração de planilha de cálculo, relatórios e notas técnicas, e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; prestar prestação de auxílio técnico no levantamento e prevenção de riscos ambientais de trabalho no âmbito da Administração Pública estadual; Apoiar na inspeção de locais, instalações e equipamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e determinação dos fatores de riscos e acidentes; Inspeção dos sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; elaboração de relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; realização de registros em documento próprio das ocorrências de acidente de trabalho; instigação de acidentes ocorridos, exame das condições, Identificação das suas causas e propositura de providências cabíveis; orientação a servidores e usuários quanto à observância das normas de segurança do trabalho; atuação na tramitação dos processos administrativos;

3.8.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.332,59 (mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima mais 1/3 equivalente a R\$ 678,15 (seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), e Gratificação de Função por extensão de jornada no valor correspondente a R\$ 799,55 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.810,30 (dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.8.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.8.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 42,00.

3.9. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 301 E 501 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**

3.9.1. **REQUISITO:** Bacharel em Serviço Social com registro no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.9.2. **ATRIBUIÇÕES:** Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes à Atenção Integral à saúde da população, atuando nos fenômenos sociais ligados ao processo

saúde – doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão em âmbito estadual, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.

3.9.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.9.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.9.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.10. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 502 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS**

3.10.1. **REQUISITO:** Bacharel em Serviço Social com registro no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.10.2. **ATRIBUIÇÕES:** Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes à Atenção Integral à saúde da população, atuando nos fenômenos sociais ligados ao processo saúde – doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão em âmbito estadual, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.

3.10.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.10.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.10.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.11. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 302 E 503 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ENFERMEIRO – 30 HORAS**

3.11.1. **REQUISITO:** Bacharel em Enfermagem com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe.

3.11.2. **ATRIBUIÇÕES:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde, zelando pelo conforto e bem-estar do paciente, prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; conhecer e zelar pelos equipamentos da unidade; realizar manobras de extração manual de vítimas; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Acolher o paciente e proceder sua identificação; Classificar o risco do paciente de acordo com queixas, sinais e sintomas; realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

3.11.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.11.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.11.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.12. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 303 E 504 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ENFERMEIRO – 40 HORAS**

3.12.1. **REQUISITO:** Bacharel em Enfermagem com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe.

3.12.2. **ATRIBUIÇÕES:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde, zelando pelo conforto e bem-estar do paciente, prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica

a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; conhecer e zelar pelos equipamentos da unidade; realizar manobras de extração manual de vítimas; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; Acolher o paciente e proceder sua identificação; Classificar o risco do paciente de acordo com queixas, sinais e sintomas; realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

3.12.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.12.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.12.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.13. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 304 E 505 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FARMACÊUTICO – 30 HORAS**

3.13.1. **REQUISITO:** Bacharel em Farmácia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.13.2. **ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a seleção, passando pelo processo de programação, aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do apoio administrativo, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de seleção e de controle farmácia e terapêutica de infecção hospitalar; de atividades de farmacovigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; atividade de Nutrição Parenteral e Enteral; atividade de manipulação de drogas antineoplásicas e similares em estabelecimentos de saúde.

3.13.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.13.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.13.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.14. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 506 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FARMACÊUTICO – 40 HORAS**

3.14.1. **REQUISITO:** Bacharel em Farmácia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.14.2. **ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a seleção, passando pelo processo de programação, aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do apoio administrativo, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de seleção e de controle farmácia e terapêutica de infecção hospitalar; de atividades de farmacovigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; atividade de Nutrição Parenteral e Enteral; atividade de manipulação de drogas antineoplásicas e similares em estabelecimentos de saúde.

3.14.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.14.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.14.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.15. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 305 E 507 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO – 30 HORAS**

3.15.1. **REQUISITO:** Bacharel em Farmácia ou Bacharel em Biomedicina, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.15.2. **ATRIBUIÇÕES:** Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; registrar e acondicionar órgãos doados; realizar exames laboratoriais no doador e liberar o órgão doado; desenvolver atividades na área de Imunização Genética; e realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas.

3.15.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.15.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.15.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.16. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 508 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO – 40 HORAS

3.16.1. **REQUISITO:** Bacharel em Farmácia ou Bacharel em Biomedicina, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.16.2. **ATRIBUIÇÕES:** Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; registrar e acondicionar órgãos doados; realizar exames laboratoriais no doador e liberar o órgão doado; desenvolver atividades na área de Imunização Genética; e realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas.

3.16.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.16.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.16.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.17. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 306 E 509 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

3.17.1. **REQUISITO:** Bacharel em Fisioterapia, com registro do diploma no MEC –Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.17.2. **ATRIBUIÇÕES:** Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

3.17.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.17.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.17.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.18. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 510 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS

3.18.1. **REQUISITO:** Bacharel em Fisioterapia, com registro do diploma no MEC –Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.18.2. **ATRIBUIÇÕES:** Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

3.18.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.18.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.18.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.18. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 307 E 511 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FONOAUDIÓLOGO – 30 HORAS

3.18.1. **REQUISITO:** Bacharel em Fonoaudiologia, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.18.2. **ATRIBUIÇÕES:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria ; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar,

desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem ; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

3.18.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.18.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.18.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.19. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 512 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS**

3.19.1. **REQUISITO:** Bacharel em Fonoaudiologia, com registro do diploma no MEC –Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.19.2. **ATRIBUIÇÕES:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria ; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem ; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

3.19.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.19.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.19.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.20. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 308 E 513 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: NUTRICIONISTA – 30 HORAS**

3.20.1. **REQUISITO:** Bacharel em Nutrição, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.20.2. **ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.

3.20.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.20.4. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

3.20.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.21. **CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 514 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: NUTRICIONISTA – 40 HORAS**

3.21.1. **REQUISITO:** Bacharel em Nutrição com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.21.2. **ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.

3.21.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.21.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.21.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00.

3.22. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 309 E 515 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: PSICÓLOGO – 30 HORAS

3.22.1. REQUISITO: Bacharel em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.22.2. ATRIBUIÇÕES: Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

3.22.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.22.4. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.22.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00.

3.23. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 516 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: PSICÓLOGO – 40 HORAS

3.23.1. REQUISITO: Bacharel em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.23.2. ATRIBUIÇÕES: Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

3.23.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.23.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.23.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00.

3.24. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 310 E 517 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS

3.24.1. REQUISITO: Bacharel em Terapia Ocupacional, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.24.2. ATRIBUIÇÕES: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e família baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

3.24.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.293,88 (mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.470,84 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.24.4. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.24.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00.

3.25. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 311 E 518 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 40 HORAS

3.25.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior em qualquer área de formação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.25.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; executar e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros; executar atividades concernentes ao atendimento; administrar os bens e recursos sob a sua responsabilidade; elaborar e encaminhar ao superior hierárquico relatórios periódicos sobre as atividades; propor ao superior hierárquico as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos sob sua responsabilidade; propor ações nas áreas de material, operação da unidade e recursos humanos; atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a comunicação dentro da sua área e interáreas; verificar e solucionar problemas, realizando ações corretivas e ágeis, de forma a reduzir o índice de incidência e prevenir esforços desnecessários; redigir documentos e correspondências oficiais, sistematizar informações e elaborar relatórios, notas técnicas e minutas de pareceres técnicos; realizar atividades em sistemas operacionais dentre outras de mesma natureza; realizar trabalhos de operacionalização dos sistemas de informação, planilha de cálculo, editor de texto e consulta a bancos de dados, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; desenvolver outras atividades correlatas.

3.25.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.672,89 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.25.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.25.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00.

3.26. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 312 E 519 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO – CONTABILIDADE – 40 HORAS

3.26.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Ciência Contábeis em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.26.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Apoiar a realização de atividades que compreendam o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade da área financeira, contábil e de controle do Estado; Apoiar o desenvolvimento de atividades que compreendem controles financeiros, patrimoniais e de contabilidade aplicada ao setor público; Acompanhar a legislação inerente às áreas de finanças e contabilidade aplicada ao setor público. Desenvolver trabalhos técnicos, incluindo análise estatística e elaboração de cálculos afins à sua área de atuação; Atender e prestar informações ao público dentro de sua área de competência e atuação; desenvolver outras atividades correlatas.

3.26.3. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.672,89 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.26.4. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.26.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00.

3.27. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 313 E 520 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO – CIÊNCIAS JURÍDICAS - 40 HORAS

3.27.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Bacharel em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.27.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Auxiliar no levantamento de informações necessárias à instrução de processos judiciais que envolvam matéria de competência da Secretaria de Saúde, subsidiando a Procuradoria-Geral do Estado com os elementos necessários à atuação judicial; zelar pela observância dos pronunciamentos jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado; acompanhar e responder às demandas de órgãos de controle externo da Administração Estadual; elaborar/propor planos de ação sobre a tramitação de processos administrativos; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência, acompanhar e organizar processos administrativos, elaborar relatórios de acompanhamento; secretariar comissões sindicantes e processantes, proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais, apoiar as atividades de controle, auxiliar o cumprimento da legislação e desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.27.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.672,89 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.27.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.27.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.28. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 521 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO – INFORMÁTICA – 40 HORAS

3.28.1. **REQUISITO:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Análise de Sistemas, Sistemas de Informação ou Ciências da Computação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.28.2. **ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Monitorar a ligação da unidade central com a Rede SESAB; disponibilizar o acesso dos usuários da Rede da unidade aos Serviços de Internet; executar atividades de suporte técnico e capacitação de usuários, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação; disponibilizar informações de apoio a decisões estratégicas; monitorar as questões relativas ao cabeamento, aparelhos de comunicação e pontos de rede; desenvolver e implantar programas, projetos e ações relativas à tecnologia da Informação; assegurar a interatividade de sistemas de informação que atendam às demandas da organização; atualizar o cadastro de equipamentos de informática da unidade; preparar infraestrutura de informática para eventos Institucionais; disponibilizar suporte técnico e operacional às coordenações da unidade e demais unidades descentralizadas nos municípios do Estado da Bahia; elaboração de projetos, implantação e testagem de programas e softwares, para registro e informatização de dados de interesse à Saúde do Trabalhador; dar suporte no desenvolvimento, instalação, gerenciamento, monitoramento, manutenção e atualização de bancos de dados com informações relevantes para a Saúde do Trabalhador; dar suporte no desenvolvimento e gestão de ações de comunicação e informação em Saúde do Trabalhador; manutenção e alimentação de informações e notícias nos portais e sites oficiais da Sesab/Suvisa/Divast; e atividades correlatas à aérea de atuação.

3.28.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.480,41 (mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.672,89 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.28.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.28.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

3.29. CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 314 E 522 - FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ENGENHEIRO CLÍNICO – 40 HORAS

3.29.1. **REQUISITO:** Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, ou Mecânica ou Civil, ou Mecatrônica, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe + Pós-Graduação Latu-Sensu em Engenharia Clínica.

3.29.2. **ATRIBUIÇÕES:** Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle na área de engenharia, práticas gerenciais às tecnologias de saúde e segurança hospitalar, atuando em processos de aquisição, controle e manutenção de equipamentos e insumos, de licitações e contratos de acordo com a legislação administrativa e do SUS, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

3.29.3. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.940,83 (mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID mínima, equivalente a R\$ 2.902,62 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 4.843,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.29.4. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.29.5. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

CAPÍTULO 4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender as seguintes exigências, no ato da contratação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;